INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONJUNTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ANVEX MULTIESTRATÉGIA
CNPJ 54.374.043/0001-66

Por este Instrumento Particular a **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.489.568/0001-95, neste ato devidamente representado por sua administradora, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, e a **INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.541.359/0001-50, autorizada a exercer a atividade de Gestão de Investimentos através do Ato Declaratório nº 19.334, de 30 de novembro de 2021, neste ato devidamente representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada respectivamente como ADMINISTRADORA e GESTORA e, quando em conjunto os "Prestadores de Serviços Essenciais",

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Regulamento");

(ii) até a presente data, o Fundo não possui qualquer cotista e não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo;

RESOLVEM SOBRE:

I – TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO

Aprovação da transferência dos serviços de Administração, Controladoria, Escrituração e Custódia (Administração e serviços qualificados) do FUNDO para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 3.585 de 2 de outubro de 1995, ("PLANNER" "Novo Administrador");

Aprovação da transferência dos serviços de Gestão da Carteira do FUNDO para a Nova Gestora, a **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("REDWOOD" "Novo Gestor");

Clicksign 1bebb728-9c74-4d01-ab1a-58923767e3fa

A designação da Sra. Claudia Siola Cianfarani, brasliera, casada, empresária, inscrita no CPF n° 119.754.868-98, como diretora estatutária do Novo Administrador, tecnicamente qualificada para responder pela supervisão e acompanhamento do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir da Data de Transferência, inclusive perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Sr. Marcus Eduardo de Rosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 9948759 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 030.084.058-60, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, 10° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pelo fundo perante a Secretaria da Receita Federal ("RFB").

O Administrador Atual responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da transferência ora deliberada à CVM, bem como à ANBIMA na Data de Transferência, cabendo ao Novo Administrador confirmar junto à CVM a sua condição de Novo Administrador do FUNDO.

O Administrador Atual deverá disponibilizar o acesso ao FUNDO ao Novo Administrador na Data da Transferência, devendo disponibilizar ainda ao Novo Administrador os códigos do FUNDO na ANBIMA, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, CETIP S.A. – Mercados Organizados, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis.

II – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Alteração e consolidação do novo regulamento do FUNDO ("Regulamento"), considerando os itens acima e para refletir os novos prestradores de serviços ao padrão adotado pelo Nova Administradora, conforme previsto no Anexo.

Fica consignado que o novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora.

Fica autorizado a Atual Administradora realizar todas as alterações necessárias para consecução das matérias acima aprovadas.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Deliberação de Alteração Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.
-ADMINISTRADORA-

INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
-GESTORA-

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
-NOVO ADMINISTRADOR-

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
-NOVO GESTOR-

Clicksign 1bebb728-9c74-4d01-ab1a-58923767e3fa